



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

20
Câmara

= LEI Nº 1.471, DE 20 DE MAIO DE 1.983 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1983, dos novos níveis de Salário Mínimo, ficam alterados os valores dos 08 (oito) primeiros itens do "DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS", constantes do artigo 1º, da Lei nº 1.465, de 27 de abril de 1983, conforme segue:

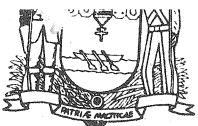
DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS:

| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>PADRÃO</u> | <u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u> |
|-------------------|---------------|-----------------------------|
| 1 | A | Cr\$ 35.000,00 |
| 2 | B | Cr\$ 37.000,00 |
| 3 | C | Cr\$ 39.000,00 |
| 4 | D | Cr\$ 40.000,00 |
| 5 | E | Cr\$ 42.000,00 |
| 6 | F | Cr\$ 44.000,00 |
| 7 | G | Cr\$ 48.000,00 |
| 8 | H | Cr\$ 50.000,00 |

Artigo 2º - Os valores dos demais padrões e referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de maio de 1983.



Prefeitura Municipal de Lorena
Estado de São Paulo - (Brasil)


SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

€ CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.471/83)



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de maio de 1983.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =